



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 045/2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,
Sras. Vereadoras,

Por meio desta, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 045/2025, que Autoriza Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, para o custeio de despesas com a organização e realização de eventos em comemoração ao aniversário do município de Alto Araguaia - MT.

As festividades acontecerão no parque de exposições sendo que a parceria com o Sindicato Rural torna-se imprescindível para a realização do evento.

O Sindicato por sua vez, empregará parte dos recursos para as despesas com a manutenção do parque de exposições conferindo assim as condições necessárias para a realização do evento. Outra parte será empregada ainda para a realização da cavalgada.

Ressalte-se por fim que todas as eventuais despesas necessárias, à realização do evento, serão objeto de prestação demonstração de que a despesa realizada foi a economicamente mais vantajosa, seguido da respectiva prestação de contas sob pena de devolução dos recursos.

Diante do exposto, solicito análise e apreciação, pelos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 02 de outubro de 2025

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, para o custeio de despesas com a organização das festividades de aniversário deste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, visando o repasse de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio de despesas com a organização e realização de eventos para as festividades de celebração do aniversário do município de Alto Araguaia- MT.

Parágrafo único. O valor repassado ao Sindicato Rural será utilizado para a cobertura de despesas com a manutenção do parque de exposições e com a realização da cavalgada, nos termos do plano de trabalho a ser apresentado

Art. 2º Para a utilização do recurso de que trata esta Lei, a entidade beneficiária deverá sempre observar a aplicação do mesmo, levando em conta a proposta economicamente mais vantajosa, devendo ao final observar a regular prestação de contas sob pena de devolução dos recursos.

Art. 3º os recursos de que trata esta Lei, serão supridos com recursos da seguinte dotação: 07.009. 13.392.0060.2169. 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES - 150000000000 – Secretaria de Educação e Cultura - PROMOVER E APOIAR EVENTOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E CULTURAIS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 02 de outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal